|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 814952/2019 |
| REQUERENTE | CAU/SC |
| REQUERIDO | Abreu Junior Arquitetura |
| ASSUNTO | Isenção de Anuidades |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 64/2019 - COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 28 de agosto de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 001 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução n° 142 do CAU/BR.

Considerando a Deliberação 49/2019 da CEP – CAU/SC que encaminha a solicitação de isenção retroativa das anuidades para decisão desta comissão (COAF).

Considerando a decisão do TRF4 que afirma que o fato gerador das anuidades é definido pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela empresa. E demonstrada a ausência de correlação da atividade da empresa e daquele objeto de fiscalização pelo Conselho, descabe o prosseguimento da cobrança executiva.

Considerando os documentos comprobatórios de que a empresa não apresentou faturamento desde novembro de 2017.

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação da isenção retroativa a partir de novembro de 2017.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Silvya Helena Caprario, Felipe B. Kaspary e Mateus Szomorovszky.

Florianópolis, 28 de agosto de 2019.

**MATEUS SZOMOROVSZKY** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**FELIPE B. KASPARY**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro